

RESOLUÇÃO AGE Nº 47, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Constitui comissões de levantamento dos materiais em almoxarifado e bens patrimoniais da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO** em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; nos Decretos nº 45.771, de 10 de novembro de 2011 e nº 47.064, de 20 de outubro de 2016, e na resolução SEPLAG nº48, de 8 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado- AGE, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento dos materiais de consumo estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:

- I - Maria Cristiane Vieira dos Santos, MASP 1.308.9677, que a presidirá;
- II - Marco Aurélio Alves de Lacerda, MASP 1.091.437-2;
- III - Thiago da Silva Rezende, MASP 1.390.200-2.

Parágrafo único - Para realização do inventário de materiais estocados no almoxarifado da Advocacia-Geral do Estado, não serão atendidas requisições no período de 1º a 9 de dezembro de 2016, ficando autorizado apenas o recebimento de materiais adquiridos.

Art. 2º - Fica criada, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissão com finalidade de efetuar o levantamento do quantitativo físico e financeiro dos bens imóveis afetados à AGE, composta pelos seguintes membros:

- I - Graciele Barcellos, MASP 1.311.022-6, que a presidirá;
- II - Guilherme Guimarães Milhorato, MASP 1.397.674-1;
- III - Nádia Francisca Ferreira, MASP 1.366.317-4.

Parágrafo único - Compete à Superintendência de Apoio Logístico a entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, devidamente assinado, à Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Fazenda - SCGOV-SEF, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam criadas, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado, Comissões com a finalidade de efetuar o levantamento dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, compostas pelos seguintes membros:

I - Na Advocacia-Geral do Estado-SEDE, localizada nos seguintes endereços: Rua Espírito Santo, 495, 5º ao 15º andares e Rua Rio de Janeiro, 341, 1º ao 3º andares – em Belo Horizonte/MG:

- a) Daliane Inácia de Souza, MASP 1.367714-1, que a presidirá;
- b) Thiago Brito Barbeta de Oliveira, MASP 1.366.560-9,

- c) Emerson Paiva da Silva, MASP 1.311.043-2;
- d) Antônio Carlos de Moraes, MASP 1.366.918-9;
- e) Lucas Lopes Belmonte, MASP 1.367.293-6;
- f) Felipe Souza Nascimento, MASP 1.366.099-8;
- g) Zenon José de Melo, MASP 1.391.289-4.

II - Na Advocacia Regional do Estado em Contagem:

- a) Margarete Damazia Silva, MASP 1.212.637-1;
- b) Camila Lucas Figueiredo, MASP 1.105.297-4;
- c) Michelle Aparecida Rodrigues, MASP 1.166.103-0.

III - Na Advocacia Regional do Estado em Divinópolis:

- a) Ione Cristina Vaz, MASP 1.220.181-0;
- b) Heloísa Marta de Araújo, MASP 1.387.325-2;
- c) Gabriel Israel Martins, MASP 1.365.874-5.

IV - Na Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares:

- a) André Luiz de Oliveira Silva, MASP 1.096.295-9;
- b) Cláudia Coura Cavalcante, MASP 904.869-5;
- c) Mônica de Pinho Tavares Cunha, MASP 378.705-8.

V - Na Advocacia Regional do Estado em Ipatinga:

- a) Daniela Cristina Mendes Peixoto Martins, MASP 1.135.479-2;
- b) Shirley de Oliveira Batista, MASP 1.398.100-6;
- c) Janaína Flávia Siqueira, MASP 1.367.399-7.

VI - Na Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora:

- a) Luciana Lanna de Oliveira, MASP 556.266-5;
- b) Carlos Willian Soares Ferreira, MASP 889.288-7;
- c) Rodrigo Nakayama Vasconcellos, MASP.1.369.785-9.

VII - Na Advocacia Regional do Estado em Montes Claros:

- a) Aline Caldeira Sampaio, MASP 1.178.828-8;
- b) Jéssica Alves dos Santos, MASP.1.373446-2;
- c) Janine Alves Nascimento, MASP 1.255.104-0.

VIII - Na Advocacia Regional do Estado em Uberaba:

- a) Layane Silva Oliveira Neiva, MASP 1.206.014-1;
- b) Kelly Aparecida de Souza Oliveira, MASP 1.341.590-6;
- c) Carlos Alberto Pereira, MASP 1.343.769-4.

IX - Na Advocacia Regional do Estado em Uberlândia:

- a) João Batista Bonifácio, MASP 924.368-4;
- b) Naama Medeiros Silva, MASP 1.328.776-8;
- c) Eduardo Henrique de Oliveira, Matrícula 43.667-9.

X – Na Advocacia Regional do Estado em Varginha:

- a) Patrícia Viridiana Ferreira Santos, MASP 1.138.447-6;
- b) Wellington de Paula, MASP 1.226.444-6;
- c) Felipe Pereira Rezende, Matrícula 426253.

XI - Na Advocacia Regional do Estado no Distrito Federal:

- a) Joelle Karkour MASP 1.076.988-3;
- b) João Santana de Souza Neto, MASP 1.211.233-0;
- c) Fabiano Bastos Ávila, MASP 1.304.134-8.

XII - No Escritório Seccional em Muriaé:

- a) Rafael Cascardo, MASP 1.120.539-0;
- b) Giselly Filgueiras Pereira, MASP 1.366.844-7;
- c) Rogerio Rodrigues Goncalves, MASP 1.365.852-1.

XIII - No Escritório Seccional em Passos:

- a) Douglas Gusmão, MASP 1.334.136-7;
- b) Andréa Aparecida de Ávila Faria, MASP 1.379.467-2;
- c) Marcos Vinícius Cardoso Silveira Morais, MASP 1.369.122-5.

XIV - No Escritório Seccional em Patos de Minas:

- a) Alan Fabrício de Souza, MASP 1.208.987-6;
- b) Nathalia França Freitas, MASP 1.365.749-9;
- c) Álvaro Dias Pinheiro, MASP 1.365.758-0.

XV - No Escritório Seccional em Poços de Caldas:

- a) Paulo Murilo Alves de Freitas, MASP 1.183.373-8;
- b) José Hermelino Dias Vieira Costa, MASP 1.093.792-8;
- c) Alessandra Rosa de Freitas Oliveira, MASP 1.393.624-0.

XVI - No Escritório Seccional em Pouso Alegre:

- a) Rodrigo Maia Luz, MASP 1.209.463-7;
- b) Karina da Silva Rezende Xavier, Matrícula 80.767-9.

XVII - No Escritório Seccional em Sete Lagoas:

- a) José Mardem Ferreira, MASP 1.119.815-7;
- b) Jean Pierre Neves Martins, MASP 1367389-2;
- c) Cláudia Ávila Cabral, MASP 1.232.514-8.

§ 1º Os bens móveis patrimoniais de informática (equipamentos e periféricos) das unidades de que trata o inciso I serão inventariados juntamente com as servidoras Sandra da Silva, MASP 1.002.804-1 e Jéssica Cotrim Lima Silva, MASP 1.373.201-1, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, ressalvados os notebooks que estiverem em uso fora das unidades de que trata o inciso I.

§ 2º Nas Advocacias Regionais e Escritórios Seccionais, os bens móveis patrimoniais de informática serão inventariados pelos membros indicados nos incisos II a XVII deste artigo.

§ 3º Os equipamentos de informática – Notebook, são de responsabilidade de cada usuário.

§ 4º Os responsáveis pelas unidades da AGE deverão fornecer à respectiva Comissão, lista atualizada dos Notebooks contendo o número de patrimônio, o nome e o MASP do servidor que estiver em uso do equipamento.

Art. 4º - As comissões a que se refere esta resolução deverão apresentar à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da AGE, até o dia 12 de dezembro de 2016, os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2016 e, posteriormente, até o dia 4 de janeiro de 2017, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 47.064, de 20 de outubro de 2016 e pela Resolução SEPLAG nº48, de 8 de novembro de 2016.

Art. 6º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2016.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado em exercício

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 17.11.2016.